



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 507ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/12/2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, e nº 47.345, de 05/11/2020, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: João Eustáquio Nacif Xavier, Presidente; Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.9650/14 - BR Matozinhos Fundições Ltda. Em Recuperação Judicial (BR Metals Fundições).** **Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Em atendimento aos questionamentos do Conselho Diretor em sua 506ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 09/12/2020, a equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), com base no Relatório de Vistoria RV-2951/2014, de 10/06/14, esclareceu que: (i) o Auto de Infração COGEFISEAI/00148110, de 02/05/17, foi emitido por poluir o ar com lançamento de material particulado proveniente de fontes fixas, implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 31.018,86; (ii) por meio dos relatórios de amostragem encaminhados pela empresa, a Gerência de Qualidade do Ar (GEAR) constatou a



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



emissão de material particulado excessivamente acima dos padrões; e (iii) entre outros, na vistoria foi (a) constatado que a tremonha de recebimento de Casca Shell operava sem coifa de captação, agravando a emissão de material particulado proveniente da Unidade de regeneração, e (b) observada a falta de manutenção estrutural de um dos sistemas de despoieiramento da Unidade (havia ruptura do duto de entrada do compartilhamento de mangas), estando relacionada diretamente com a perda de eficiência do respectivo sistema. Dessa forma, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/002.8751/13 - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/509.391/12 - Drogarias Pacheco S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI-070002/009588/2020 – André Luiz Martins da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de apreensão de uma Escavadeira Hidráulica Fiatallis, modelo FX215, chassi FX21500509, flagrada em área de atividade ilícita de despejo de resíduos sólidos, causando significativo dano ambiental de difícil reparação ao relevo da região sem autorização/licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **VI. SEI-070002/009730/2020 – Luiz Henrique Ferreira do Vale.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão a medida cautelar de apreensão de uma Retroescavadeira Randon, RK406B de placa FBA7122RJ, chassi 8A406BMC2W1258, flagrada em local de atividade ilícita de descarte de resíduo clandestino, causando significativo dano ambiental de difícil reparação ao relevo da região e sem autorização / licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, Relatório de Vistoria nº 291/2020, de 17/11/2020, impugnação apresentada pelo autuado, Manifestação Técnica da GEFISO, de 09/12/2020, e Parecer nº 15/2020/INEA/SERVIAI, de 11/12/2020, que esclareceram que: (i) a retroescavadeira não estava sendo utilizada no cometimento da infração; (ii) o proprietário apresentou toda a documentação exigida na Resolução Inea nº 194/2020, de 30/01/2020, que regulamenta o procedimento de apreensão, conservação e destinação de produtos e/ou instrumentos utilizados na prática de infração administrativa ambiental; (iii) a equipe técnica da GEFISO entendeu que o risco potencial era momentâneo, e que foi

devidamente sanado após a apreensão cautelar, opinando pelo acolhimento do recurso impetrado e a consequente liberação da retroescavadeira para o seu proprietário; e (iv) o autuado está ciente de que não poderá realizar ações ou serviços em áreas ou locais clandestinos de despejos irregulares de resíduos sólidos diversos; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu suspender o Auto de Apreensão Cautelar, com a consequente perda dos seus efeitos. **VII. SEI-070002/009181/2020.** Requerimento: Proposta de Portaria Inea para a criação de Comissão para a reformulação e atualização de conteúdo, e manutenção do Portal do Inea. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES, os servidores a seguir foram indicados para compor a referida Comissão: Tania Maria Machado de Oliveira, id. funcional 2150555-1, Sandro Araujo Carneiro, id. funcional 4459730-4, Ana Paula Paiva dos Santos, id. funcional 4461479-9, Jennifer de Almeida Ferreira, id. funcional 5098474-8, Giovani Silva Carvalho do Nascimento, id. funcional 4424909-8, Rodrigo Moura Quintas, id. funcional 4356672-3, Victor Abreu de Araujo, id. funcional 4461242-7, Celina Oliveira da Silva, id. funcional 5087463-2, Ana Beatriz Cutalo de Lira Basques id. funcional 5109604-8, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Jorge Alberto Albuquerque Caetano, id. funcional 2148626-3, Fernanda Feitosa da Silva, id. funcional 5014861-3, Naiane Regina Pereira de Oliveira, id. funcional 5082284-5, Mayara Regina dos Santos Corrêa, id. funcional 5107949-6, Mahyra Garcia Dourado e Scalzo, id. funcional 1713597-4, Patrícia Barboza do Espírito Santo, id. funcional 5093963-7, Cristiane dos Santos Pereira, id. funcional 5095920-4, João Vicente de Mattos Rocha, id. funcional 5095473-3, André Luiz Moreira Conceição, id. funcional 5086036-4, Aline Schneider Faria, id. funcional 616521-4, Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 43378455, Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4, Viviane da Silva Santos, id. funcional 4142714-9, Hortência Mesquita Freitas, id. funcional 5034755-1, Marcelo Barreto da Silva, id. funcional 2193546-7, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4, Fabiane Martins Borges Hilario, id. funcional 4347939-1, Thaysa Miranda Feijó de Mendonça, id. funcional 5114650-9, e Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho, id. funcional 1923093-1. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação da Comissão seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **VIII. SEI-070002/004860/2020.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea que prorroga o prazo estabelecido na Resolução Inea nº 166/2018 e mantém os procedimentos definidos na Resolução Inea

nº 15/2010 para regularização do uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro pelos agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

IX. SEI-070002/010247/2020. Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, nos autos do processo E-07/002.30988/2020, para a análise da viabilidade ambiental do Projeto de Ecobairro em gleba inserida na Zona Urbana do Município de Teresópolis, com cerca de 170 hectares, nas proximidades da Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, sob titularidade da empresa AMR Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Viviane de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Flávia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1, Ana Cecília Coelho Meirelles Reis, id. funcional 4347743-7, Maria Manoela Alves Lopes, id. funcional 2046357-0, Natália Rodrigues Gomes id. funcional 4366953-0, Iasmin Guedes Netto, id. funcional 51143321, Guilherme de Almeida Nunes, id. funcional 5084638-8, e Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-070002/010280/2020.**

Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, nos autos do processo E-07/002.30999/2020, para a análise da viabilidade ambiental da atividade de implantação de área de R.E.S.A. e E.M.A.S. nas extremidades da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Santos Dumont, prolongando sua extensão em 75 metros, bem como recuperação de parte do enrocamento do canal divisório entre a Escola Naval e o Aeroporto, sob titularidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da CEAM, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1, Viviane de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Mariana de Andrade Ramos id.

funcional 4366944-1, João Vitor Marques de Oliveira Moita, id. Funcional 5102083-1, Daniel Marzullo Pinto, id. funcional 4461105-6, e Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Presidente
Id. f. 2028244-3

PHILIPE CAMPOLLO COSTA BRONDIDA
SILVA
Diretor de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4256523-5

JORGE EDUARDO BARRETO DE
ANDRADE
Diretor de Gente e Gestão
Id. f. 2295217-9

OYAMA BASTOS FREITAS
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 5114248-1

FABIO CAMPOS COSTA
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2160487-8

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 5086022-4

HELIO VANDERLEI COELHO FILHO
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade
Ambiental - Id. f. 5106164-3